



LEI N.º 1.234, DE 07 DE MARÇO DE 2007

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único de Programa Sociais e de acordo com a Portaria GM/MDS n.º 246, de 20 de maio de 2005, Processo nº 71000.003261/2005-42 – Termo de Adesão 1898, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal R\$
01	Secretaria de Educação	Assistente Administrativo (Programa Bolsa Família/Bolsa Escola)	02	559,44

Art. 2º Os contratos por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, serão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser aditivado e/ou rescindido no todo ou parte, ante do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os Contratos deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 439
Livro 0541 2007
Folha 031
Data 07-03-2007

Responsável